



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 027/2020

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2020 do Município de Estrela d'Oeste."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 2.995 de 09 de dezembro de 2019, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo		
02.06	Secretaria da Saúde		
02.06.01	Secretaria da Saúde		
10.301.0006.2108	Manutenção de Serviços de Saúde		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais-Intra Ofssl	R\$	20.000,00
Fonte:	02 – Transferências e Convênios Federais.		
Aplicação 300.69	- Apoio Financeiro LC 173/2020-Inciso I		

02	Poder Executivo		
02.06	Secretaria da Saúde		
02.06.01	Secretaria da Saúde		
10.301.0006.2108	Manutenção de Serviços de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$	100.000,00
Fonte:	02 – Transferências e Convênios Federais.		
Aplicação 300.69	- Apoio Financeiro LC 173/2020-Inciso I		

Parágrafo Único - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o *caput* decorrem do excesso de arrecadação de Recursos de AFM Apoio Financeiro a Municípios LC 173/2020 Inciso II-Outras Transferências da União, nos termos do que dispõe o inciso II do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 2.877 de 19/09/2017, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 2.976 de 26/08/2019, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 01 de julho de 2020.

